



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 179/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017

Processo Administrativo nº. 179/2017

Pregão Eletrônico nº. 015/2017

Registro de Preço nº 006/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 015/2017, devidamente homologado à fls. 404, nos autos do Processo Administrativo nº179/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 05.870.713/0001-20, com sede Rua Oriente Tenuta, Bairro Consil, CEP: 78048-450, Cidade de Cuiabá -MT, fone: (65) 3052-7673 - (65) 99957-7824, E-mail: financeiro@saganews.com.br neste ato representado pela Srª. Eleide Maria Correa, portador do CPF nº 317.873.121-00 e RG nº 0607.983-0 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS – RO, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Serviço	01	Sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes, o valor da despesa durante 12(doze) meses aproximado com abastecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum e S10) da frota de veículos e maquinários da administração, estimado em R\$ 4.281.435,36 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) de acordo com os gastos realizados nos últimos 12 meses para as secretarias municipais de ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE, ESPORTES, SAAE, FINANÇAS ou que estejam à disposição das mesmas.	Saga News	0,50%	0,50%



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 179/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

Valor Total 0,50% (zero cinquenta por cento)

RS: 0,50%

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços ofertados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 179/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

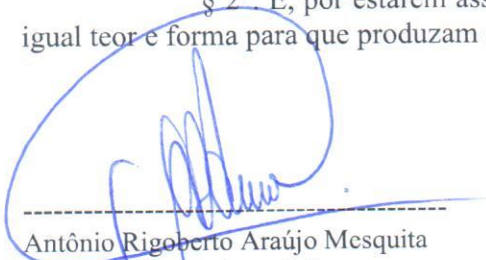
§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

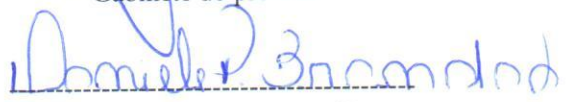
§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Maio de 2017.




Antônio Rigoberto Araújo Mesquita
Gabinete do prefeito



Daniele Pereira Brandão
Secretaria Municipal de Planejamento



Jeunes Silva Gomes
Secretaria Municipal de Finanças/administração



Mario Pires Cardoso
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável



Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Finanças
Comissão Permanente de Licitação



PROC. Nº 179/2017

Fls. Nº _____

Rubrica

Carlos Alberto Felix
 Secretaria Municipal de Saúde/Assistência Social

Valdemir Nascimento Silva
 Secretária Municipal de Esportes

Maria Risolene Braga de Oliveira
 Secretaria Municipal de Educação

Jonas Nunes Gonçalves
 Secretaria Municipal de Obras

Luiz Chiodi de Oliveira
 Presidente do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto

Marcos Aurélio Marques Flores
 Prefeito Municipal

SAGA COMERCIO SERVIÇOS
 TECNOLÓGICO E INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ: 05.870.713/0001-20

Publicado de 23 / 05 / 2017 a 22 / 06 / 2017, em átrio publico da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado de 23 / 05 / 2017 a 22 / 06 / 2017, em átrio publico da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Regina Célia Scarpatti
 Agente Administrativo
 Matrícula 391

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Marco Antônio R. da Silva
 Agente Administrativo
 Matr.: 54 / C.M.A.A.P / 2015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017

Processo Administrativo nº. 179/2017
Pregão Eletrônico nº. 015/2017
Registro de Preço nº 006/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 015/2017, devidamente homologado à fls. 404, nos autos do Processo Administrativo nº179/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 05.870.713/0001-20, com sede Rua Oriente Tenuta, Bairro Consil, CEP: 78048-450, Cidade de Cuiabá -MT, fone: (65) 3052-7673 - (65) 99957-7824, E-mail: financeiro@saganews.com.br neste ato representado pela Sr.ª. Eleide Maria Correa, portador do CPF nº 317.873.121-00 e RG nº 0607.983-0 SSP/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO**, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores		
					Unit.	Total	
01	Serviço	01	Sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes, o valor da despesa durante 12(doze) meses aproximado com abastecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum e S10) da frota de veículos e maquinários da administração, estimado em R\$ 4.281.435,36 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) de acordo com os gastos realizados nos últimos 12 meses para as secretarias municipais de ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE, ESPORTES, SAAE, FINANÇAS ou que estejam à disposição das mesmas.	Saga News	0,50%	0,50%	
Valor Total 0,50% (zero cinquenta por cento)						RS: 0,50%	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços ofertados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Maio de 2017.

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Gabinete do Prefeito

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Finanças
Administração

DANIELE PEREIRA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Planejamento

MARIO PIRES CARDOSO
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

CARLOS ALBERTO FELIX
Secretaria Municipal de Saúde
Assistência Social

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Secretária Municipal de Esportes

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JONAS NUNES GONÇALVES
Secretaria Municipal de Obras

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE
Sistema Autônomo de Água e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLÓGICO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador: 865A349C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017

Processo Administrativo nº. 179/2017
Pregão Eletrônico nº. 015/2017
Registro de Preço nº 006/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 015/2017, devidamente homologado à fls. 404, nos autos do Processo Administrativo nº179/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº839 Bairro Centro, CEP: 75.901-260 Cidade de Rio Verde/GO, fone: (64) 2101-5500, E-mail: licitações@brasilcard.com rildo@brasilcard.com neste ato representado pelo Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, portador do CPF nº 236.941.001-34 e RG nº 750.371 SSP/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.**

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Serviço	02	Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, e prestação de serviços com maior desconto sobre todos os itens da tabela do sistema AUDATEX, através de gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota de veículos e maquinários com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das secretarias solicitantes, Estimativa em Reais para o consumo R\$ 888 417,31 (oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), estimativa em Reais para a prestação do Serviço R\$ 381.078,85 (trezentos e oitenta e um mil setenta e oito reais e oitenta e centavos) de acordo com os gastos realizados nos últimos 12 meses para as secretarias municipais de ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, GABINETE, ESPORTES, SAAE, FINANÇAS ou que estejam à disposição das mesmas.	Brasilcard	0,50%	0,50%
Valor Total 0,50% (zero cinquenta por cento)						RS: 0,50%

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.